LEI COMPLEMENTAR N. 46/2016

"Altera a Lei Complementar n. 38/2015 para disciplinar sobre o estacionamento em frente a farmácias e drogarias e dá outras providências":

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 6º da Lei Complementar nº 38/2015, passará a ser o parágrafo primeiro, acrescentando ainda os parágrafos segundo, terceiro e quarto ao referido artigo, com a seguinte redação.

§1º - As áreas situadas em frente a farmácias e drogarias, hospitais, prontos socorros e quaisquer outros locais estratégicos que necessitem de parada de emergência ou naquelas que por ocasião são necessárias para aquisição ou uso de medicamentos, bem como as destinadas a ponto de ônibus, de táxis e de veículos de aluguel não integrarão as vagas de concessão desta Lei.

§2º - As áreas para estacionamento de veículos por ocasião de aquisição ou uso de medicamentos terão como limite máximo de tempo de 10 (dez) minutos.

§3º - As vagas de estacionamento em frente às farmácias e drogarias da cidade serão delimitadas com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical.

§4º - Caberá aos estabelecimentos interessados promover o requerimento do estacionamento junto ao setor competente do Município e fornecer as placas em tamanho e dizeres estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 16 de dezembro de 2016.

Adeberto José de Melo
Prefeito

CÂMARA MUNIC.
Marisa de Fátima Cardoso
Assistente Administrativo
PIUMHI - MG
16-12-2016
11:10hs

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Complementar nº 46/2016 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 16 / 12 / 2016

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16 / 12 / 2016

Data da publicação: 16 / 12 / 2016